



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

C. G. C. (M. F.) 16.234.429/0001-83

LEI MUNICIPAL Nº 095 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

AUTORIZA REALIZAR DESPESA.

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com aluguel de uma casa para o Juiz desta Comarca.

Art. 2º - A despesa constante no Art. 1º desta Lei correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

- 2.000 - Gabinete do Prefeito
- 2.002 - Manutenção e Atividade do Gabinete do Prefeito
- 3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.132 - Outros serviços e encargos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, em 24 de novembro de 1994.


ISMAEL FRANCISQUETO

Prefeito